



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 754, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o Sistema de Avaliação da Aprendizagem das disciplinas oferecidas na modalidade de Ensino a Distância - EaD.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP, no uso de suas competências regimentais e estatutárias, e tendo vista a aprovação em reunião realizada em 05 de agosto de 2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Sistema de Avaliação da Aprendizagem das disciplinas oferecidas na modalidade de Ensino a Distância - EaD.

**Art. 2º** A avaliação da aprendizagem terá caráter emancipatório, contínuo e processual, fundamentada nos princípios de progressão, autogestão, retroalimentação e relação dialógica e construtiva entre professores e alunos.

**Art. 3º** A avaliação da aprendizagem será progressiva e evidenciará o desenvolvimento das competências adquiridas.

§ 1º O trabalho pedagógico será estratificado em Blocos de Estudos, distribuídos ao longo do período (semestre).

§ 2º Os Blocos de Estudos serão denominados de Bloco de Desenvolvimento 1, Bloco de Desenvolvimento 2 e Bloco de Sistematização.

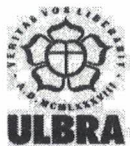
**Art. 4º** Os Blocos de Estudos terão Atividades Avaliativas realizadas presencialmente, conforme o número de encontros/créditos em consonância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos e com as datas determinadas no Calendário Acadêmico Institucional.

**Parágrafo Único:** Para as disciplinas ofertadas a distância a presencialidade será exigida na Avaliação Semestral (AS) e na Avaliação Final (AF).

**Art. 5º A Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1)** aferirá as competências trabalhadas no Bloco de Desenvolvimento 1, nos encontros determinados nas Tabelas 1 e 2, conforme Apêndice 1 e 2, desta Resolução.

§ 1º É permitida a flexibilização da data para a realização da Atividade Parcial 1 (AP1), limitada a uma semana antes ou uma semana após a data definida nas Tabelas 1 e 2 (Apêndices 1 e 2). As alterações de datas só terão validade institucional se definidas no Plano de Ensino e assim explicitado no início da disciplina.

§ 2º Para as disciplinas ofertadas a distância, é permitida a flexibilização da data para a realização da Atividade Parcial 1 (AP1), desde que definidas no início do ano no cronograma de atividades EAD.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

§ 3º A Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1) corresponde a 1,5 pontos no semestre.

§ 4º Os instrumentos para a realização da Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1) nas disciplinas **Teóricas, Teóricas profissionalizantes, Teórico-práticas e Teórico-práticas em pacientes** devem ter a seguinte estruturação, de acordo com as especificidades e objetivos pedagógicos:

- a) Prova:
  - I Questões objetivas (mínimo 10), ou;
  - II Questões Discursivas (mínimo 5), ou;
  - III Atividade Avaliativa Mista com Questões objetivas (mínimo 8) e Questões discursivas (mínimo 2).E/ou:
- b) Relatórios (ou instrumento com aderência pedagógica) baseados em atividades, a exemplo de:
  - I. Visitas Técnicas, Registros e Análise de Entrevistas;
  - II. Pesquisas de Campo,
  - III. Ensaaios Argumentativos,
  - IV. Perguntas Pedagógicas,
  - V. Cinefórum,
  - VI. Grupos de Aprendizagem,
  - VII. Grupo de Verbalização e Grupo de Observação (GVGO),
  - VIII. Narrativas,
  - IX. Estudos de Caso,
  - X. Pesquisa Etnográfica,
  - XI. Projetos de Trabalho (etapa inicial),
  - XII. *Portfólios/Webfólios* (etapa inicial),
  - XIII. Debates,
  - XIV. Pesquisas de Campo,
  - XV. Dinâmicas de grupo,
  - XVI. Dramatização (*Rolê Playing*),
  - XVII. Mapas Conceituais,
  - XVIII. *Maker Space* (Espaço do Fazer),
  - XIX. *Webquest*,
  - XX. Maquetes,
  - XXI. Consultorias,
  - XXII. Painel Integrado,
  - XXIII. Simulações.

§ 5º Os instrumentos para a realização da Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1) nas disciplinas **Laboratoriais, Projetos Tecnológicos, Estágios, Trabalhos de Conclusão e Disciplinas de Curricularização** devem ter a seguinte estruturação de acordo com as especificidades e objetivos pedagógicos:

- a) Relatórios (ou instrumento com aderência pedagógica) que abordem:
  - I. Visitas Técnicas,
  - II. Registros e Análise de Entrevistas,
  - III. Resolução de problemas,
  - IV. Pesquisas de Campo,
  - V. Estudos de Caso,
  - VI. Pesquisa Etnográfica,



- VII. Projetos de Trabalho (etapa inicial),
- VIII. *Portfólios/Webfólios* (etapa inicial),
- IX. Debates,
- X. Dinâmicas de grupo,
- XI. Mapas Conceituais,
- XII. *Maker Space* (Espaço do Fazer),
- XIII. *Webquest*,
- XIV. Maquetes,
- XV. Consultorias,
- XVI. Painel Integrado,
- XVII. Simulações.

§ 6º Poderão realizar a Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1) fora das datas estabelecidas em Calendário Acadêmico aqueles alunos que estiverem amparados pela legislação vigente e que tenham protocolado o respectivo pedido até 48h após a realização da avaliação.

§ 7º O resultado do desempenho do aluno deve ser divulgado no encontro seguinte à realização da Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1), conjuntamente com a realização do *feedback* da aprendizagem.

§ 8º Após o *feedback* das disciplinas presenciais, o professor terá 48h para registrar o resultado do desempenho dos alunos no diário eletrônico. Para as disciplinas ofertadas à distância, a divulgação dos resultados seguirá o calendário institucional.

**Art. 6º Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2)** aferirá as competências trabalhadas no Bloco de Desenvolvimento 2, nos encontros determinados nas Tabelas 1 e 2, conforme Apêndice 1 e 2, desta Resolução.

§ 1º É permitida a flexibilização da data para a realização da Atividade Parcial 2 (AP2), limitada a uma semana antes ou uma semana após a data definida nas Tabelas 1 e 2 (Apêndices 1 e 2). As alterações de datas só terão validade institucional se definidas no Plano de Ensino e assim explicitado no início da disciplina

§ 2º Para as disciplinas ofertadas a distância, é permitida a flexibilização da data para a realização da Atividade Parcial 2 (AP2), desde que definidas no início do ano no cronograma de atividades EAD.

§ 3º A Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2) corresponde a 2,5 pontos no semestre.

§ 4º Os instrumentos para a realização da Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2) nas disciplinas **Teóricas, Teóricas profissionalizantes, Teórico-práticas e Teórico-práticas em pacientes** devem ter a seguinte estruturação, de acordo com as especificidades e objetivos pedagógicos:

a) Prova:

I Questões objetivas (mínimo 10), ou;

II Questões Discursivas (mínimo 5), ou;

III Atividade Avaliativa Mista com Questões objetivas (mínimo 8) e Questões discursivas (mínimo 2).

E/ou:

b) Relatórios (ou instrumento com aderência pedagógica) baseados em atividades, a exemplo de:

- I. Visitas Técnicas, Registros e Análise de Entrevistas,
- II. Pesquisas de Campo,
- III. Ensaio Argumentativos,



## CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
ALBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

- IV. Perguntas Pedagógicas,
- V. Cinefórum,
- VI. Grupos de Aprendizagem,
- VII. Grupo de Verbalização e Grupo de Observação (GVGO),
- VIII. Narrativas,
- IX. Estudos de Caso,
- X. Pesquisa Etnográfica,
- XI. Projetos de Trabalho (etapa inicial),
- XII. *Portfólios/Webfólios* (etapa inicial),
- XIII. Debates,
- XIV. Pesquisas de Campo,
- XV. Dinâmicas de grupo,
- XVI. Dramatização (*Rolê Playing*),
- XVII. Mapas Conceituais,
- XVIII. *Maker Space* (Espaço do Fazer),
- XIX. *Webquest*,
- XX. Maquetes,
- XXI. Consultorias,
- XXII. Painel Integrado,
- XXIII. Simulações.

§ 5º Os instrumentos para a realização da Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2) nas disciplinas **Laboratoriais, Projetos Tecnológicos, Estágios, Trabalhos de Conclusão e Disciplinas de Curricularização** devem ter a seguinte estruturação de acordo com as especificidades e objetivos pedagógicos:

- a) Relatórios (ou instrumento com aderência pedagógica) que abordem:
  - I. Visitas Técnicas,
  - II. Registros e Análise de Entrevistas,
  - III. Resolução de problemas,
  - IV. Pesquisas de Campo,
  - V. Estudos de Caso,
  - VI. Pesquisa Etnográfica,
  - VII. Projetos de Trabalho,
  - VIII. *Portfólios/Webfólios*,
  - IX. Debates,
  - X. Dinâmicas de grupo,
  - XI. Mapas Conceituais,
  - XII. *Maker Space* (Espaço do Fazer),
  - XIII. *Webquest*,
  - XIV. Maquetes,
  - XV. Consultorias,
  - XVI. Painel Integrado,
  - XVII. Simulações,
  - XVIII. Ensaios Argumentativos e/ou Ensaios Críticos,
  - XIX. Narrativas,
  - XX. Ensaios Argumentativos,
  - XXI. Perguntas Pedagógicas.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
ALBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

§ 6º Poderão realizar a Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2) fora das datas estabelecidas em Calendário Acadêmico aqueles alunos que estiverem amparados pela legislação vigente e que tenham protocolado o respectivo pedido até 48h após a realização da avaliação.

§ 7º O resultado do desempenho do aluno deve ser divulgado no encontro seguinte à realização da Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2), conjuntamente com a realização do *feedback* da aprendizagem.

§ 8º Após o *feedback* das disciplinas presenciais, o professor terá 48h para registrar o resultado do desempenho dos alunos no diário eletrônico. Para as disciplinas ofertadas à distância, a divulgação dos resultados seguirá o calendário institucional.

**Art. 7º A Avaliação Semestral (AS)** aferirá as competências trabalhadas no Bloco de Sistematização, nos encontros determinados nas Tabelas 1 e 2, conforme Apêndices 1 e 2, desta Resolução.

§ 1º A Avaliação Semestral (AS) corresponde a 6 (seis) pontos no semestre.

§ 2º A Avaliação Semestral (AS) é cumulativa, individual, sem consulta e de caráter obrigatório.

§ 3º Os instrumentos para a realização da Avaliação Semestral (AS) nas disciplinas **Teóricas, Teóricas profissionalizantes, Teórico-práticas e Teórico-práticas em pacientes** devem ter a seguinte estruturação:

- a) Questões objetivas (mínimo 10), ou;
- b) Questões Discursivas (mínimo 5), ou;
- c) Atividade Avaliativa Mista com Questões objetivas (mínimo 8) e Questões discursivas (mínimo 2).

§ 4º Os instrumentos para a realização da Avaliação Semestral (AS) das disciplinas **Laboratoriais, Projetos Tecnológicos, Estágios, Trabalhos de Conclusão e Disciplinas de Curricularização** devem ter a seguinte estruturação:

- I. Monografias, ou;
- II. Artigos, ou;
- III. Pôsteres, ou;
- IV. *Portfólios/Webfólios*, ou;
- V. *Maker Space*, ou;
- VI. Seminários Integradores, ou;
- VII. Painel Integrado, ou;
- VIII. Relatórios Finais de:
  - a. Práticas em pacientes, ou;
  - b. Consultorias, ou;
  - c. Pesquisas de Campo, ou;
  - d. Pesquisa Etnográfica, ou;
  - e. Estudos de casos.

§ 5º Poderão realizar a Avaliação Semestral (AS) fora das datas estabelecidas em Calendário Acadêmico aqueles alunos que estiverem amparados pela legislação vigente e que tenham protocolado o respectivo pedido até 48h após a realização da avaliação.

§ 6º O resultado do desempenho do aluno deve ser divulgado no encontro seguinte à realização da Avaliação Semestral (AS), conjuntamente com a realização do *feedback* da aprendizagem.

§ 7º Após o *feedback* das disciplinas presenciais, o professor terá 48h para registrar o resultado do desempenho dos alunos no Sistema Ensino. Para as disciplinas ofertadas à distância, a divulgação dos resultados seguirá o calendário institucional.



§ 8º O aluno poderá formalizar pedido de revisão do desempenho obtido na Avaliação Semestral (AS) após o encontro de discussão pedagógica (*feedback*) à respectiva Coordenação do Curso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados.

§ 9º Para as disciplinas ofertadas a distância, é permitida a flexibilização da data para a realização da Avaliação Semestral (AS), desde que definidas no início do ano no cronograma de atividades EAD.

**Art. 8º A Pontuação do Semestre (PS)** representa a soma das Atividades Avaliativas Parciais (AP1+AP2) + Avaliação Semestral (AS).

§ 1º A Pontuação do Semestre (PS) integraliza, no máximo, dez (10) pontos.

§ 2º Para aprovação, o aluno deve obter, no mínimo, sete (7) pontos na Pontuação do Semestre (PS).

§ 3º Para as disciplinas ofertadas presencialmente, o aluno que não atingir 75% de frequência às atividades acadêmicas estará reprovado, independentemente da pontuação do semestre (PS), sem direito a realização da Avaliação Final (AF).

**Art. 9º O aluno que obtiver resultado inferior a sete (7) pontos na Pontuação do Semestre (PS) deverá realizar a Avaliação Final (AF).**

§ 1º O aluno que obtiver resultado superior a sete (7) pontos na Pontuação do Semestre (PS) e desejar um melhor desempenho como expressão de sua avaliação da aprendizagem poderá realizar a Avaliação Final (AF).

§ 2º A Avaliação Final (AF) somente se aplica às disciplinas **Teóricas, Teóricas profissionalizantes, Teórico-práticas e Teórico-práticas em pacientes.**

§ 3º A Avaliação Final (AF) é cumulativa, individual e sem consulta e se realiza nos encontros determinados nas tabelas 1 e 2 conforme os Apêndices 1 e 2 desta Resolução.

§ 4º A Avaliação Final (AF) corresponde a 10 (dez) pontos.

§ 5º Para aprovação, o aluno deve obter, no mínimo, 7 (sete) pontos na Avaliação Final (AF).

§ 6º Os instrumentos para a realização da Avaliação Final (AF) devem ter a seguinte estruturação:

- a) Questões Objetivas (mínimo 10), ou;
- b) Questões Discursivas (mínimo 5), ou;
- c) Atividade Avaliativa Mista com Questões Objetivas (mínimo 8) e Questões Discursivas (mínimo 2).

§ 7º Para ter direito à realização da Avaliação Final (AF) o aluno deve ter realizado a respectiva Avaliação Semestral (AS).

§ 8º Em disciplinas categorizadas como Teórico-práticas em pacientes, somente poderão realizar a Avaliação Final (AF), alunos que obtiverem, no mínimo, 7 (sete) pontos na Pontuação do Semestre referente às atividades práticas.

§ 9º A divulgação do resultado da Avaliação Final (AF) deverá ocorrer em até 48 horas após a realização da respectiva avaliação.

§ 10 O aluno poderá formalizar pedido de revisão do desempenho obtido na Avaliação Final (AF) à respectiva Coordenação do Curso, no prazo de 24 horas após a divulgação dos resultados.

§ 11 Em caso de inconformidade com o parecer em relação ao resultado da Avaliação Final (AF), o acadêmico pode solicitar reconsideração ao Conselho do Curso, via protocolo, em até cinco (5).



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
ALBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

**Art. 10.** A **Pontuação Final (PF)** representa o valor final de desempenho obtido pelo acadêmico no semestre.

§ 1º Para as disciplinas **Teóricas, Teórico-profissionalizantes, Teórico-práticas e Teórico-práticas em Pacientes**, a Pontuação Final (PF) será condizente com o valor máximo (expressão superior) referente à Pontuação do Semestre (PS) ou à Avaliação Final (AF).

§ 2º Em disciplinas categorizadas **como Teórico-práticas em pacientes** a Pontuação Final será o resultado do cálculo aritmético (média aritmética) entre:

a) Expressão superior referente à Pontuação do Semestre (PS) ou à Avaliação Final (AF) do componente teórico e a Pontuação do Semestre (PS) do componente prático.

§ 3º Em disciplinas categorizadas **como Teórico-práticas em pacientes**, para aprovação, o aluno deverá ter resultado, mínimo de 7 (sete) pontos nos componentes teóricos e práticos, independentemente do resultado obtido a partir do cálculo aritmético (média aritmética) realizado.

§ 4º Para as disciplinas **Laboratoriais, Projetos Tecnológicos, Estágios, Trabalhos de Conclusão e Disciplinas de Curricularização**, a Pontuação Final (PF) será condizente com a Pontuação do Semestre (PS).

**Art. 11.** Esta resolução se aplica aos Cursos de Graduação e entra em vigor na data de sua aprovação e divulgação. A implantação gradativa da Avaliação da Aprendizagem disposta nesta Resolução acontecerá a partir de 2020/2.

**Art. 12.** Os critérios de avaliação, aqui descritos, deverão constar nos Planos de Ensino das disciplinas e divulgados, a todos os alunos, no início do semestre letivo.

**Art. 13.** Os Apêndices 1, 2 e 3 compõem esta resolução e são aprovados como integrantes da mesma.

Palmas-TO, 05 de agosto de 2020.



Marcelo Muller  
Presidente